



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTº.)

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

**ANDEILSON MARTINS DA SILVA - MATRÍCULA nº. 0001411**

**Gerente Administrativo**

### INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ( )

EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE ( )

SERVIÇO CONTINUADO (X)

SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )

OBRAS ( )

SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )

**OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais, na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil financeira, e planejamento orçamentário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se a presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços contábeis especializados.

Levando em conta a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. Sendo assim, a ciência contábil com todos os seus mecanismos de gestão imprescindível para o registro das receitas e despesas públicas, assim como, para o planejamento.

Tendo em consideração a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício, escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio;





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

Considerando que a contabilidade é ferramenta indispensável para o processo de prestação de contas junto aos órgãos de controle, p. ex. Tribunal de Contas dentre outros, assim como para a sociedade em geral; Tendo em vista o dever Constitucional da Gestão Pública desta Casa, prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Considerar que a Contabilidade das Instituições Públicas pode ser entendida como o ramo da contabilidade geral, em que aparece legalmente a figura do Orçamento Público, que estima as receitas e fixa as despesas, planejando suas ações por meio do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária.

Assim sendo a contratação em tela, visa analisar a legalidade e assistir a Câmara Municipal no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação da administração, onde o resultado final dessa avaliação é a contabilidade, obedecendo o art. 74, inciso III, alínea c), inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores.

Diante disso, enfatiza-se que a contratação dos serviços deve-se a singularidade, especialização e notória experiência do profissional selecionado para prestar o serviço na esfera da contabilidade pública. Uma vez que a Câmara Municipal de Garanhuns dos já vinha mantendo contratos de serviços técnicos e especializados em outros ramos, desta forma, a continuidade do pleito se revela oportuna e conveniente para atender o interesse público segundo o qual somente é possível de se obter mediante a concretização das missões institucionais do Poder Legislativo, haja vista que para sua consecução, a instituição necessita está bem assessorada contabilmente mediante a disponibilidade de conhecimentos de notória especialização, cujo esmero e aprimoramento são ímpares, diferenciando-se das atividades triviais e rotineiras do dia a dia realizadas pelos servido do órgão.

Desta forma a contratação irá contribuir para aprimorar os procedimentos gerais da Câmara Municipal de Garanhuns, especialmente as de alta complexidade que requer apoio contábil especializado, com profissionais de singularidade intelectual, com expertise que proporcionará visão externa das matérias de maior relevância, dando



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250207141321.pdf>  
assinado por: idUser 231



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

maior segurança na realização de prestação de contas junto aos órgãos de controle. Desta forma, é inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca.

## **QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

A proposta é de execução de um único empreendimento:

**Item 01: Prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública.**

## **PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Considerando as fases de instrução do processo, tais como Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do contrato, estima-se que o início da execução dos serviços obra seja iniciado em Fevereiro de 2025.

## **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Sede da Câmara Municipal de Garanhuns – Localizada na Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE - Fone: (87) 3761-3291 - Fax: 3761-3881 – CEP 55.295-41.

A empresa contratada deve designar profissionais habilitados e responsáveis pela prestação dos serviços objeto da contratação, disponibilizando assessoramento relacionado com os procedimentos necessários à consecução satisfatória, por meio de:

- a) Visitas técnicas semanais à sede da Câmara;
- b) Atendimentos emergenciais, aos órgãos solicitantes, sempre que for necessário;
- c) Atendimentos da empresa contratada, para orientações técnicas específicas;
- a) Visitas técnicas semanais à sede da Câmara;
- b) Atendimentos emergenciais, aos órgãos solicitantes, sempre que for necessário;
- c) Atendimentos da empresa contratada, para orientações técnicas específicas;





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

d) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail e telefone, outro meio de comunicação e tecnologia disponível.

## **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

*Art. 107. Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

## **CONTRATAÇÃO OBJETO CONTINUADO**

( X ) **SIM**      ( ) **NÃO**

## **REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

## **SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:**

Orientação técnica e treinamento de servidores das áreas contábil e financeira, para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e tesouraria da Câmara Municipal, incluindo as alíneas a seguir e serviços afins:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

- f) Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- j) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Emissão de relatórios gerenciais;
- m) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- n) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- o) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- p) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;

## **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;





# *Câmara Municipal de Garanhuns*

*Casa Raimundo de Moraes*

## **ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Garanhuns, 24 de janeiro de 2025.

---

**ANDEILSON MARTINS DA SILVA**  
**MATRÍCULA nº. 0001411**  
**Gerente Administrativo**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250207141321.pdf>  
assinado por: idUser 231